

PTC-ACI - 1642022 ( relativo ao Processo 140592021 ) Código de validação: CA475C83DB

Processo Administrativo nº 14059/2021

Documento de Origem: MEMORANDO E PROJETO BÁSICO

Interessada: COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO (TRANSFORMADOR A SECO DE 750KVA)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 4332022, de Vossa Senhoria, verificamos que se trata de solicitação de reanálise e nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 14059/2021, instaurado através do MEMORANDO E PROJETO BÁSICO e complementado pelo MEMORANDO -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSFORMADOR DE 750KVA, no qual requer autorização para realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e com menor valor proposto de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), com vistas à aquisição de 01 (um) Transformador a seco de 750kva, conforme especificações detalhadas no novo Projeto Básico (MEMORANDO -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSFORMADOR DE 750KVA).

Foram considerados, após o PTC-ACI - 15312021, os seguintes documentos para a reanálise dos autos: DESPACHO-SAF - 45042021; MEMO-COEA - 4292021; DESPACHO-SAF - 45312021; CHECKLIST TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE TRAFO 750KVA; DESPACHO-SAF - 46662021; PARECER-DGAJA - 4762021; DESPACHO-SAF - 47472021; DESPACHO-COF - 20892021; MEMO-COEA - 82022; PROPOSTA COMTRAFO; PROPOSTA ITAM; SICAF ITAM; PROPOSTA ROMANGNOLE; PROPOSTA UNIÃO; DESPACHO-SAF - 502022; DESPACHO-SAF - 542022; MEMORANDO -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSFORMADOR DE 750KVA; PROPOSTA 1; PROPOSTA 2; PROPOSTA 3; DESPACHO-SAF - 4332022; DESPACHO-COF - 2242022; PARECER-CPL - 242022; Anexo do documento : MINUTA DO CONTRATO\_XX\_2022 - INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS - ITAM-TRANSFOTMADOR - PA 14059-2021.pdf ( Descrição: MINUTA DO CONTRATO\_XX\_2022 - INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS - ITAM-TRANSFOTMADOR - PA 14059-2021.pdf ( Descrição: CHECKLIST DA MINUTA DE CONTRATO - AQUISICAO TRANSFORMADOR A SECO-PA 14059-2021; SICAF - UNIÃO; SICAF - ITAM.

A Unidade Gestora elencou as justificativas, no item **2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**, do novo Projeto Básico (MEMORANDO -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSFORMADOR DE 750KVA), para a presente solicitação, a saber:





- 2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade de aquisição de: Transformador a Seco de 750KVA, 13,8KV/380/220V, IP00;
- 2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de substituição de equipamento danificado devido a um curto-circuito fase-terra na bobina primária H2. Atualmente todas as cargas do prédio estão sendo alimentadas através de um único transformador trifásico de 750KVA e caso esse venha apresentar defeito, corre-se o risco de ficar sem abastecimento de energia elétrica no prédio da PGJ-MA.
- 2.2. Por fim, em razão da aquisição emergencial, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda que a iminente possibilidade de paralisação das atividades devido à falta de equipamento abaixador de tensão elétrica impossibilita a contratação necessária por meio licitatório."

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do DESPACHO-COF - 2242022, classificou a despesa na natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas, e informou que:

"A Lei Orçamentária Anual № 11.639//2021, de 23/12/2021, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2022, no montante de até R\$ 21.519.000,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149."

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do PARECER-CPL - 242022, informou que:

"Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de dispensa dentro dos limites legalmente estabelecidos, por esse motivo entende esta CPL ser possível a realização da despesa fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, c/c Art. 1º, inciso II do A to Regulamentar Nº 09/2013 — GPGJ, desde que previamente autorizada pela Administração, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

"Art. 24. É dispensável a Licitação: (...)IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"





(...

Conforme se verifica no quadro acima e observado as pesquisas de preço, a empresa INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA - ITAM, apresentou a proposta mais vantajosa. Tratando-se a presente despesa de entrega imediata e integral, com garantia do fabricante, dispensável o termo de contrato, conforme faculdade do Art. 62, caput da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo processo para análise jurídica conforme Art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93."

Após análise da documentação apensada e baseados nas exigências do Ato Regulamentar nº 09/2013 e do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, constatamos que:

1. Após análise das propostas, informamos o seguinte:

## 1.1) TRANSFORMADORES UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PROPOSTA 1)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	17/02/2022
Prazo de validade	10 (dez) dias a contar de sua emissão
Validade	Válida na data de elaboração do Projeto Básico
Identificação da empresa / Pessoa Física / Número do PIS	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Dados Bancários para pagamento	Não
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Projeto Básico (quantidade e/ou qualidade)	Sim

## 1.2) VRG REPRESENTAÇÕES LTDA – ROMANGNOLE (PROPOSTA 2)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim



Data de emissão	17/02/2022
Prazo de validade	27/02/2022
Validade	Válida na data de elaboração do Projeto Básico
Identificação da empresa / Pessoa Física / Número do PIS	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Dados Bancários para pagamento	Não
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Projeto Básico (quantidade e/ou qualidade)	Sim

## 1.3) ITAM – INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA (PROPOSTA 3)

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim (e-mail)
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	17/02/2022
Prazo de validade	28/02/2022
Validade	Válida na data de elaboração do Projeto Básico
Identificação da empresa / Pessoa Física / Número do PIS	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Dados Bancários para pagamento	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Projeto Básico (quantidade e/ou qualidade)	Sim

- 1.5) Com relação à regularidade fiscal das pessoas empresas mencionadas, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º, do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ e após verificação da documentação de comprovação, constatamos:
- 1.5.1) Que não constam nos autos nenhuma certidão negativa que comprovem a regularidade fiscal da empresa VRG REPRESENTAÇÕES LTDA ROMANGNOLE;
- 1.5.2) Que a empresa TRANSFORMADORES UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, encontra-se com as certidões negativas federais regulares (SICAF UNIÃO);
- 1.5.3) Que a empresa INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES AMAZONAS LTDA, encontra-se com a situação fiscal regular (SICAF ITAM).
- 1.6) Não constam os dados bancários das propostas das empresas TRANSFORMADORES UNIÃO INDÚSTRIA E





## Assessoria Técnica da Administração

COMÉRCIO LTDA e VRG REPRESENTAÇÕES LTDA – ROMANGNOLE, em desacordo com o Inciso VII do § 4º do Art. 1º, do Ato Regulamentar nº 09/2013-GPGJ,

Verificamos que no Projeto Básico (MEMORANDO -TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - TRANSFORMADOR DE 750KVA), no item 3.2, consta a seguinte redação:

"

3.2 Como se verifica no quadro supra, o valor da presente contratação será de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), referente à proposta apresentada pela empresa ITAM, considerada a mais vantajosa para a Administração, já que as demais proponentes foram desclassificadas por oferecerem o mesmo material, mas com o preço maior."

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, após análise do referido Processo Administrativo, manifestamo-nos, acerca à instrução dos autos, pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, tendo em vista as pendências apontadas nos subitens 1.5.1 e 1.6 descritos neste parecer.

Ademais, em observância ao parágrafo único do artigo 5º do **Ato Regulamentar nº 09/2013** e considerando a necessidade de emissão de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação, em observância à Lei nº 8.666/93, **SUGERIMOS** o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica da Administração, **para emissão de parecer.** 

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 08/03/2022 às 09:15 hrs (\*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 08/03/2022 às 11:12 hrs (\*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO